



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a Aquisição de óculos de grau adulto, infantil e unissex, conforme Lei Municipal 466/2015, através da Secretaria de Saúde do município de Douradina-MS.

1.2. A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, considerando que os óculos de grau são essenciais para corrigir problemas de visão, como miopia, hipermetropia e astigmatismo. Os óculos de grau além de corrigir a visão, incluem as pessoas ativamente na sociedade, previnem acidentes e ajudam a garantir saúde e segurança.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. O Município ainda não tem Plano de Contratações Anual, estando em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

3.1.1. Os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.1.2. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

3.1.3. Declarar marca do fabricante e procedência do produto ofertado.

3.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. Demonstrativo das quantidades já Licitadas em anos anteriores

Item



Óculos de grau, adulto e infantil, unissex com armação de acetato ou material injetado, que são o propionato grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, nylon, policarbonato e fibras de carbono com lentes compatíveis.

Secretaria	Consumo 2022	Consumo 2023	Estimativa 2024
Secretaria Municipal de Saúde	100	100	100

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Em análise de mercado, não se identificou solução diversa da presente aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1.1. A localização da sede da contratada deverá estar obrigatoriamente estabelecido dentro do perímetro de no máximo 50 quilômetros do município de Douradina/MS, possuir Alvará de Funcionamento válido e ser apropriado para o atendimento da população.

6.1.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

6.1.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

6.1.4. A Prefeitura Municipal de Douradina/MS, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.1.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



6.1.6. Local para prova e escolha da armação: Rua Domingos da Silva, nº 1179 – Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

6.1.7. Local para entrega: Rua Domingos da Silva, nº 1179 – Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes horários das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

6.1.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

6.1.9. A Contratada ficará obrigada a fornecer o produto exatamente de acordo com o receituário médico de cada paciente, especificamente, no que diz respeito a medidas, grau, etc.

6.1.10. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos embalados, lacrados e fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade, quando for o caso;

6.1.11. A contratada obriga-se a fornecer o item contratado, conforme o quantitativo e especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição em até 10 (dez) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.1.12. A contratada obrigará-se a atender à solicitação da Secretaria de Saúde sem exigir quantidade mínima para tal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa aquisição trata-se de óculos, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

8. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. A administração municipal, considerando que os óculos de grau são essenciais para corrigir problemas de visão, pretende através desta aquisição, incluir pessoas ativamente na sociedade, ajudando a garantir saúde e segurança.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



9.1. Não será necessária adoção de nenhuma providência a não ser as que esta Administração Municipal já dispõe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se constatou necessárias contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

11.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais para as aquisições públicas, poderá ser exigido critérios de sustentabilidade ambiental, observando-se normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para proporcionar maior interação entre os munícipes e visitantes de Douradina/MS.

12.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Douradina/MS, 22 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Jessica Cristina Rodrigues Rocha	Superintendente de Saúde	

Aprovado por:

Angela Cristina Marques Rosa Souza
Secretária Municipal de Saúde